



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

CNPJ: 08.142.655/0001-06
End. Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro,
Fone/Fax: 3256-2206 www.boasaude.rn.gov.br



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

Criado pela Lei Municipal N° 145, de 20 de abril de 2006

Edição 006/2010 de 13 de janeiro de 2010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ: 08.142.655/0001-06
End. Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro,
Fone/Fax: 3256-2206 www.boasaude.rn.gov.br

LEI N° 204/2010

Autoriza o Poder Executivo a utilizar o saldo remanescente do FUNDEB para instituir a título simbólico de 14° salário, dentre os profissionais do magistério em pleno exercício das suas funções e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a divisão à título simbólico de 14° salário, entre os profissionais do magistério da rede municipal de ensino público, em efetivo exercício das atividades, do saldo remanescente do FUNDEB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O respectivo provento do que se trata o Caput deste artigo intitula-se simbolicamente de 14° salário e será efetivado na proporção de 1/12 (um doze avos) distribuído proporcionalmente de acordo com o nível de função relacionado ao tempo das atividades no exercício de 2009, de cada servidor.

Artigo 2° - O valor do provento de que trata o artigo 1° desta Lei, terá o valor fixo igual ao salário integral percebido pelos profissionais em dezembro de 2009, pago a cada classe.

Artigo. 3° - Após o pagamento do provento de que se refere o artigo 1° desta Lei, ainda assim houver saldo positivo, o Poder Executivo, dividirá o respectivo valor em parte igual para todos os profissionais do magistério em efetivo exercício no desenvolvimento do ensino fundamental, podendo ser denominada esta última divisão de 15° salário.

Artigo. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde (RN), 12 de janeiro de 2010.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal